

LEGISLAÇÃO RELEVANTE

– SUMÁRIO MENSAL –

Julho 2024

Diretiva (UE) 2024/1760

5 DE JULHO DE 2024 (DATA DE PUBLICAÇÃO NO JOUE)

Sustentabilidade – Dever de diligência

A Diretiva (UE) 2024/1760 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de junho de 2024, estabelece um quadro abrangente para o dever de diligência em matéria de sustentabilidade empresarial, alterando a Diretiva (UE) 2019/1937 e o Regulamento (UE) 2023/2859. Esta diretiva visa promover o respeito pelos direitos humanos e a proteção ambiental nas cadeias de valor das empresas, tanto na União Europeia como globalmente. Também vem definir as obrigações de dever de diligência para grandes empresas da UE e de países terceiros que operam no mercado único, incluindo a identificação, prevenção, mitigação e cessação de impactos adversos sobre os direitos humanos e o ambiente.

A diretiva também estabelece requisitos para a integração do dever de diligência nas políticas empresariais, gestão de riscos e envolvimento com as partes interessadas, além de prever mecanismos de responsabilização e supervisão. Este instrumento representa um passo significativo para garantir práticas empresariais mais responsáveis e sustentáveis na União Europeia.

Disponível [aqui](#).

Comité de Supervisão Bancária de Basileia: Consulta sobre os princípios para uma boa gestão do risco de terceiros

9 DE JULHO DE 2024

Subcontratação – Risco de Terceiros - TIC

O Comité de Basileia de Supervisão Bancária emitiu um documento consultivo propondo "Princípios para a gestão sólida do risco de terceiros" no setor bancário. Estes princípios abordam a crescente dependência dos bancos em relação a prestadores de serviços terceiros, devido à digitalização contínua e ao rápido crescimento da tecnologia financeira. Estabelecem uma base comum para bancos e supervisores na gestão de riscos destes acordos, oferecendo simultaneamente flexibilidade para acomodar práticas e quadros regulatórios em evolução em diferentes jurisdições. Embora sejam principalmente dirigidos a grandes bancos internacionalmente ativos e seus supervisores prudenciais, estes princípios também beneficiam bancos menores e autoridades em todas as jurisdições.

O Comité solicita [comentários sobre a proposta até 9 de outubro de 2024](#), com todas as submissões a serem publicadas no site do BIS, a menos que seja especificamente solicitado tratamento confidencial.

Disponível [aqui](#).

EBA: Pacote Técnico relativo ao Modelo de Reporte 3.5

9 DE JULHO DE 2024

Modelo de Reporte – Carteira de Negociação – DORA – Fundos Próprios e Passivos Elegíveis

A Autoridade Bancária Europeia (EBA) publicou um pacote técnico para a versão 3.5 do seu modelo de reporte. Este pacote fornece especificações padrão que incluem regras de validação, o Modelo de Pontos de Dados (DPM) e as taxonomias XBRL para apoiar várias obrigações de reporte.

Estas incluem alterações aos requisitos de reporte para a Revisão Fundamental da Carteira de Negociação (FRTB), orientações de benchmarking de diversidade, normas técnicas para o registo de informações sobre acordos contratuais de serviços de TIC no âmbito do Regulamento de Resiliência Operacional Digital (DORA), e alterações às normas de reporte e divulgação sobre requisitos mínimos de fundos próprios e passivos elegíveis (MREL/TLAC).

O pacote também incorpora o novo formato DPM 2.0 e adota uma nova arquitetura XBRL, tendo sido atualizada a Ferramenta de Consulta DPM para refletir esta versão.

Disponível [aqui](#).

EBA: Normas Técnicas de Implementação (ITS)

9 DE JULHO DE 2024

Requisitos de Informação – Supervisão – CRR 3 – Gestão de Risco

A Autoridade Bancária Europeia (ABE) publicou o seu projeto final de Normas Técnicas de Implementação (ITS) sobre os requisitos de reporte para fins de supervisão, que implementa as alterações necessárias para manter o quadro de informação para fins de supervisão relevante, significativo e alinhado com o CRR 3, que implementa as mais recentes reformas do Basileia III. Estas normas técnicas de execução permitirão às autoridades de supervisão dispor de informações comparáveis suficientes para controlar o cumprimento dos requisitos do CRR 3 pelas instituições, promovendo assim uma supervisão reforçada e coerente.

Disponível [aqui](#).

Carta Circular BdP CC/2024/00000023

15 DE JULHO DE 2024

Serviço de difusão – Extravio – Roubo - PERTO

Com a presente Carta Circular, o BdP vem informar as entidades por si supervisionadas, do enquadramento e operacionalização do serviço de difusão pelo sistema bancário de informação relativa às situações de extravio, furto, roubo, falsificação, contrafação e utilização ilícita de documentos de identificação pessoal, através da Plataforma Eletrónica de Registo e Transmissão de Ofícios (PERTO), solução eletrónica disponibilizada para o efeito no Portal do Cliente Bancário, cuja divulgação foi efetuada através da Carta Circular n° CC/2020/00000010, de 17-02-2020.

Esta Carta Circular revoga a anterior Carta Circular n° CC/2020/00000015, de 16-03-2020.

Disponível [aqui](#).

Comité de Estabilidade Financeira (FSB): Relatório

16 DE JULHO DE 2024

Serviços de Pagamento – Consulta Pública – Riscos

O Conselho de Estabilidade Financeira (FSB) publicou um relatório de consulta intitulado "Recomendações para Regular e Supervisionar Prestadores de Serviços de Pagamento Bancários e Não Bancários que Oferecem Serviços de Pagamentos Transfronteiriços". Este documento propõe recomendações para fortalecer a consistência na regulação e supervisão de bancos e entidades não bancárias que fornecem serviços de pagamentos transfronteiriços, de forma proporcional aos riscos associados a estas atividades.

As recomendações constantes do Relatório visam reduzir as fricções causadas por diferenças nos regimes legais, regulatórios e de supervisão, promovendo um ambiente que facilite a redução de custos, aumente a velocidade de entrega e melhore o acesso financeiro e a transparência. O FSB solicita comentários sobre várias questões abordadas no relatório, incluindo definições, papéis dos prestadores de serviços, riscos e fricções, princípios orientadores e recomendações específicas. As respostas devem ser submetidas até 9 de setembro de 2024 através deste [link](#).

Disponível [aqui](#).



EBA: Relatório

16 DE JULHO DE 2024

Políticas de Remuneração – Neutralidade de Género – Disparidade Salarial

A Autoridade Bancária Europeia (EBA) publicou um relatório sobre a aplicação de políticas de remuneração neutras em termos de género por instituições e empresas de investimento. O relatório, baseado em informações recolhidas de várias entidades e autoridades competentes, revela que o setor não enfrenta grandes obstáculos na adoção e implementação destas políticas. No entanto, algumas entidades ainda não adotaram políticas de remuneração, que incluam explicitamente medidas para garantir uma remuneração neutra em termos de género e monitorizar este aspeto ao longo do tempo. Apesar de algum progresso, o relatório observa que persiste uma disparidade salarial entre géneros e que a monitorização e transparência nestes tópicos podem ser melhoradas. A EBA enfatiza a importância da implementação consistente de políticas de remuneração neutras em termos de género em todas as instituições financeiras. O relatório será submetido à Comissão Europeia e a EBA considerará as suas conclusões ao atualizar as suas diretrizes sobre políticas de remuneração sólidas e neutras em termos de género.

Disponível [aqui](#).

EBA: Comunicado

17 DE JULHO DE 2024

CRR3 – Modelagem de risco de crédito – Basel III

A Autoridade Bancária Europeia (EBA) emitiu um comunicado sobre a aplicação operacional do CRR3 (Capital Requirements Regulation 3) na área de modelagem de risco de crédito. A EBA incentiva um diálogo ativo entre instituições e autoridades competentes para garantir uma implementação suave do novo Pacote Bancário Europeu, que incorpora o quadro final de Basileia III na regulamentação da UE. O comunicado destaca três pontos principais para as instituições: (1) comunicar às autoridades competentes o panorama de modelos pretendido, especialmente após a migração de exposições para a abordagem IRB Foundation e abordagem padrão; (2) avaliar e categorizar as mudanças decorrentes da implementação do CRR3 que afetam o desempenho dos sistemas de classificação; e (3) compartilhar com as autoridades um plano de implementação para atualizações de modelagem previstas, relacionadas a futuros produtos de supervisão da EBA.

A EBA também menciona que atualizações de modelagem relacionadas aos parâmetros de fator de conversão de crédito (CCF) podem não precisar ser priorizadas até a data de aplicação das Diretrizes da EBA sobre IRB-CCF.

Disponível [aqui](#).



ESAs: Pacotes de RTS e ITS no âmbito do DORA

17 DE JULHO DE 2024

DORA – RTS – ITS – Resiliência Digital – Incidentes de TIC

As três Autoridades Europeias de Supervisão (EBA, EIOPA e ESMA - ESAs) publicaram o segundo pacote de produtos de política no âmbito do Regulamento de Resiliência Operacional Digital (DORA). Este pacote inclui quatro projetos finais de Normas Técnicas Regulamentares (RTS), um conjunto de Normas Técnicas de Implementação (ITS) e duas orientações, todos visando reforçar a resiliência operacional digital do setor financeiro da UE.

Os documentos focam-se no quadro de reporte de incidentes relacionados com TIC, testes de penetração baseados em ameaças e requisitos para o quadro de supervisão. As orientações já foram adotadas pelos Conselhos de Supervisão das três ESAs, enquanto os projetos finais de normas técnicas foram submetidos à Comissão Europeia para revisão e adoção nos próximos meses. Estes produtos de política resultaram de consultas públicas extensivas, que levaram a alterações específicas para garantir simplificação, maior proporcionalidade e abordar preocupações específicas do setor.

Disponível [aqui](#).

Resolução sobre o estado da União Bancária (2023/2750(RSP)) (C/2024/4013)

17 DE JULHO DE 2024

União Bancária – SESD – Basel III – Digitalização

O Parlamento Europeu adotou uma resolução abrangente sobre a União Bancária, destacando os progressos alcançados e os desafios remanescentes. A resolução aborda questões como a supervisão bancária, a resolução de bancos em dificuldades, e a necessidade de completar a União Bancária com um Sistema Europeu de Seguro de Depósitos (SESD). Reconhece a resiliência do setor bancário durante a pandemia de COVID-19 e a guerra na Ucrânia, mas expressa preocupação com riscos emergentes, incluindo a exposição a créditos não produtivos e riscos climáticos. O documento enfatiza a importância de implementar plenamente as reformas de Basileia III, melhorar a gestão de crises bancárias, e avançar com a criação do SESD. Além disso, a resolução aborda questões como a digitalização do setor financeiro, a luta contra o branqueamento de capitais, e a necessidade de maior diversidade de gênero nas instituições financeiras da UE.

Disponível [aqui](#).

EBA: Consulta Pública

19 DE JULHO DE 2024

Avaliadores Independentes – Resolução Bancária – Manual

A Autoridade Bancária Europeia (EBA) lançou uma consulta pública sobre o projeto de Manual para avaliadores independentes para fins de resolução. Este manual fornece as melhores práticas e metodologias de alta qualidade para a seleção e nomeação de avaliadores independentes no contexto de resolução bancária. O objetivo é garantir que os avaliadores possuam as qualificações, experiência, capacidade, conhecimento e recursos necessários, sejam independentes das autoridades públicas relevantes e da entidade em questão, e não tenham interesses comuns ou conflitantes significativos.

O manual complementa as normas técnicas regulamentares existentes sobre avaliadores independentes e visa promover uma abordagem consistente em toda a UE. A consulta está aberta até 19 de setembro de 2024, e a EBA pretende publicar o relatório final e a versão do manual até o final do ano, dependendo do feedback recebido.

Os comentários ao documento de consulta podem ser submetidos até 19 de setembro de 2024. através deste [link](#).

Disponível [aqui](#).

EBA: Orientações

24 DE JULHO DE 2024

Gestão e Venda de Créditos – Reclamações – Registo Interno

A Autoridade Bancária Europeia (EBA) anunciou a publicação das Orientações sobre o tratamento de reclamações aos prestadores de serviços de crédito e aos compradores de créditos, estendendo as Orientações Conjuntas existentes.

Esta decisão visa garantir que os mutuários continuem a beneficiar do mesmo nível de proteção, independentemente de quem detém ou gere o seu empréstimo. As orientações atualizadas estabelecem requisitos para o registo interno de reclamações e sua resolução, bem como para a comunicação de informações às autoridades competentes.

Esta extensão é uma resposta à Diretiva relativa aos gestores de créditos e aos compradores de créditos, que visa desenvolver mercados secundários para créditos não produtivos na UE. A EBA espera que esta medida contribua para uma abordagem consistente no tratamento de reclamações em toda a UE, promovendo a proteção dos consumidores no contexto da gestão e venda de créditos.

Disponível [aqui](#).

EBA: Normas Técnicas de Implementação (ITS)

24 DE JULHO DE 2024

DORA – Subcontratação – TIC

As três Autoridades Europeias de Supervisão (EBA, EIOPA e ESMA - ESAs) publicaram o seu relatório final conjunto sobre os projetos de Normas Técnicas de Regulamentação (RTS) que especificam como determinar e avaliar as condições para a subcontratação de serviços de tecnologias de informação e comunicação (TIC) que suportam funções críticas ou importantes no âmbito do Regulamento de Resiliência Operacional Digital (DORA).

Estas RTS visam reforçar a resiliência operacional digital do setor financeiro da UE, fortalecendo a gestão de riscos de TIC das entidades financeiras no uso de subcontratação.

As normas focam-se nos serviços de TIC fornecidos por subcontratados que suportam funções críticas ou importantes, especificam requisitos ao longo do ciclo de vida dos acordos contratuais entre entidades financeiras e prestadores de serviços de TIC, e exigem que as entidades financeiras avaliem os riscos associados à subcontratação durante a fase pré-contratual, incluindo o processo de due diligence.

Disponível [aqui](#).

EBA: Consulta Pública

30 DE JULHO DE 2024

ITS – Consulta Pública – Resolução Bancária

A Autoridade Bancária Europeia (EBA) lançou uma consulta pública sobre um projeto de Normas Técnicas de Implementação (ITS) para reformular o seu quadro de reporte de planeamento de resolução. As principais propostas incluem antecipar o prazo de submissão de relatórios de 30 de abril para 31 de março, ampliar o âmbito das entidades para as quais são recolhidos dados e expandir as informações solicitadas sobre tópicos como estrutura organizacional, dados detalhados sobre passivos, funções críticas, infraestruturas de mercados financeiros, serviços críticos e sistemas de informação críticos.

O objetivo é garantir que as autoridades de resolução tenham os dados necessários, melhorando a utilidade deste quadro de reporte e promovendo uma monitorização consistente do planeamento de resolução.

A consulta decorre até 30 de outubro de 2024, com uma audiência pública agendada para 12 de setembro de 2024. Os comentários à consulta pública podem ser submetidos [aqui](#). Espera-se que o projeto final de ITS seja submetido à Comissão Europeia até março de 2025.

Disponível [aqui](#).



EBA: Consulta Pública

31 DE JULHO DE 2024

ITS – Consulta Pública – SEPA - Serviços de Pagamento

A Autoridade Bancária Europeia (EBA) lançou uma consulta pública sobre projetos de Normas Técnicas de Implementação (ITS) para relatórios uniformes sob o Regulamento da Área Única de Pagamentos em Euros (SEPA) e o Regulamento de Transferências Transfronteiriças. Estas normas visam estabelecer formatos, frequências e prazos comuns para a apresentação de relatórios pelas autoridades competentes à EBA sobre questões relacionadas com a SEPA e transferências transfronteiriças. O objetivo é melhorar a transparência e comparabilidade dos dados entre os Estados-Membros da UE, facilitando a monitorização do cumprimento destes regulamentos.

A consulta está aberta até 18 de outubro de 2024, podendo os comentários ser submetidos [aqui](#).

A EBA planeia submeter as ITS finais à Comissão Europeia até o final de 2024, com implementação prevista para o início de 2026.

Disponível [aqui](#).

A presente informação destina-se a ser distribuída pelos associados da ASFAC e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de apoio a uma decisão sem acompanhamento profissional qualificado.

Para informação adicional, contacte:

João Espanha
jespanha@broseta.com

Nuno Nogueira Pinto
npinto@broseta.com

Tel: + (351) 300 509 035
www.broseta.com/pt

